



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete.@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.744/2021. **DE 04 DE JANEIRO DE 2.021.**

“Autoriza a abertura de credito adicional no orçamento-programa vigente, e dá outras providências”

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em especial aos dispositivos do inciso I, do Art. 4º, da Lei Municipal N. 1.192, de 15.12.2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Pereiras, um crédito adicional nos termos do inciso I, do Art. 41, da Lei Federal No.4.320/64, no valor de R\$ 62.810,13, (sessenta e dois mil, oitocentos e dez reais e treze centavos), para SUPLEMENTAR, as programações orçamentárias abaixo:

1 - Unidade Orçamentária = 02.02.01 = Administração e Finanças
Func. Programática = 04.122.0002.2.003 – Manut. da Administração e Finanças
Categoria Econômica = 33.90.93.00 = Indenizações e Restituições
N. Reduzido = 13
Fonte de Recursos = (2) Transferências e Convênios Estaduais
Valor = R\$ 62.810,13

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente de:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO – na importância de R\$ 62.810,13, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, mais especificamente junto às contas bancárias de nº 120-1, no valor de R\$ 15.470,46 F.R.(2) Código de Aplicação 500.0008 e conta nº 5967-6, no valor de R\$ 47.339,67, F.R. (2) Código de Aplicação 500.0017, junto ao Diário de bancos de 31.12.2020.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete.@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA E LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta prefeitura municipal na data mencionada acima.


Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete